



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI NA LEI N° 5.242/2011, A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**Autor(es): VEREADOR MARCIO RIBEIRO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída a Associação dos Professores de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro - APEF-RIO, também denominada APEF-RJ, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de maio de 2024.

 [ANEXO I](#)

 [ANEXO II](#)

 [ANEXO III](#)

 [ANEXO IV](#)

 [ANEXO V](#)

 [ANEXO VI](#)

 [ANEXO VII](#)

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando a definição e as origens das Associações dos Professores de Educação Física (APEF), é evidente que essas entidades desempenham um papel fundamental na organização e no desenvolvimento da categoria profissional de Educação Física em nível estadual e municipal. No caso específico da APEF-RJ, esta entidade tem





uma história sólida e uma trajetória de contribuição significativa para a profissão no estado do Rio de Janeiro.

Ao longo dos anos, a APEF-RJ tem trabalhado incansavelmente para promover ações de natureza política, técnica e social no âmbito da Educação Física, dos esportes e das atividades físicas de saúde e lazer. Desde a sua fundação em 1946, a APEF-RJ tem sido um pilar importante na promoção do desenvolvimento profissional dos professores de Educação Física, oferecendo cursos de aperfeiçoamento, organizando congressos, promovendo fóruns e realizando outras atividades que visam melhorar a qualidade do ensino e da prática da Educação Física no estado.

Além disso, a APEF-RJ tem desempenhado um papel crucial na representação dos interesses da categoria perante as autoridades públicas e na defesa dos direitos e prerrogativas dos professores de Educação Física. Sua atuação política coletiva tem sido fundamental para garantir melhores condições de trabalho, remuneração digna e reconhecimento profissional para os educadores físicos no estado do Rio de Janeiro.

Portanto, a inclusão da APEF-RJ no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas, é justificada pela importância e relevância dessa entidade para a categoria profissional de Educação Física no estado. Tal inclusão proporcionaria um reconhecimento oficial do papel desempenhado pela APEF-RJ e fortaleceria sua capacidade de representação e atuação em prol dos interesses dos professores de Educação Física, contribuindo assim para o avanço e a valorização da profissão no Rio de Janeiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

